



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 063, de 19 de setembro de 1977

Altera Tarifa para os Seguros de Perda de Certificação de Habilitação de Vôo (Circular SUSEP nº 48/77).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001-01788/77;

RESOLVE:

1. Alterar o artigo 3º - TAXAS da Tarifa para os Seguros de Perda de Certificado de Habilitação de Vôo (Circular SUSEP nº 48/77), que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - TAXAS

1 – Para o pessoal de “Empresas” (como definido no item 1, do Art. 6º, desta Tarifa), bem como para o pessoal das Companhias do “Sistema Aéreo Regional”:

	<u>Idade</u>		<u>Taxa Mensal</u>	<u>Taxa Anual</u>
Até	30 anos		0,0410%	0,4550%
De 31	a 35 anos		0,0514%	0,5716%
De 36	a 40 anos		0,0627%	0,6970%
De 41	a 45 anos		0,0828%	0,9200%
De 46	a 50 anos		0,1125%	1,2500%
Acima	de 50 anos		0,1463%	1,6250%

2 – Para o pessoal não mencionado no item 1 deste artigo:

Mensal - 0,1386%

Anual - 1,5400%

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.10.77.